



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

OFÍCIO Nº 9/2020/SAES/MS

Brasília, 02 de setembro de 2020.

Ao Senhor

Diego

Astrafarma distribuidora de medicamentos

Endereço: R. Geraldo dos Reis, 80 - Ala I, Pouso Alegre - MG

Telefone : (35) 3425-0392

Email : farmaceutico@astrafarma.com.br

Assunto: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento do COVID-19

Prezado Senhor,

1. Diante da premente necessidade deste Ministério de promover o enfrentamento da situação de emergência pública de interesse nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no que concerne a manutenção da vida dos pacientes acoplados aos ventiladores mecânicos através dos medicamentos, sirvo-me do presente, com amparo no inciso VII do art. 3 da lei nº 13.979/20 e Portaria nº 1.950, de 04 de agosto de 2020, para **realizar requisição de medicamentos** de maior criticidade para garantir a cobertura para 15 (quinze) dias de consumo de Estados desabastecidos;
2. Considerando que a referida distribuidora possui, na data de hoje, **328.000 ampolas** de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL, **REQUISITO 13.500 ampolas** para atendimento ao Estado de Roraima;
3. A sustentação para a requisição do quantitativo de unidades farmacocinéticas de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para Roraima, se deu através das informações de consumo médio mensal enviadas a este Ministério pelo CONASS/CONASEMS atualizadas em 23/08/2020.
4. A informação da comercialização dos medicamentos de conhecimento do Ministério da Saúde faz referência ao Edital de Chamamento nº 8, de 13/08/2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que teve como objetivo: “Convocar empresas detentoras de registro de medicamentos a fornecerem informações sobre a fabricação, importação e distribuição de anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, entre outros medicamentos, empregados para a

manutenção da vida de pacientes infectados pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2)";

5. Esta Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), em parceria com a ANVISA, vem utilizando dessas informações para análise e avaliação de vários cenários que visam a regularização da oferta de medicamentos empregados para a manutenção da vida de pacientes com COVID-19;

6. Considerando o total desabastecimento deste medicamento do Estado de Roraima, toda logística de distribuição, desde a área de expedição da distribuidora até a referida Secretaria Estadual de Saúde, será de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Atenciosamente,

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Franco Duarte**, **Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 02/09/2020, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016515127** e o código CRC **35BE1B7B**.

Referência: Processo nº 25000.123813/2020-50

SEI nº 0016515127

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

OFÍCIO Nº 10/2020/SAES/MS

Brasília, 02 de setembro de 2020.

Ao Senhor
Marco Aurélio
Bioshop Distribuidora
Endereço: Rua Silvia Fontes nº 47, Bairro União – Belo Horizonte
08002830080
E-mail : bioshop@biohosp.com.br

Assunto: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento do COVID-19

Prezado Senhor,

1. Diante da premente necessidade deste Ministério de promover o enfrentamento da situação de emergência pública de interesse nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no que concerne a manutenção da vida dos pacientes acoplados aos ventiladores mecânicos através dos medicamentos, sirvo-me do presente, com amparo do inciso VII do art. 3 da lei nº 13.979/20 e Portaria nº 1.950, de 04 de agosto de 2020, para **realizar requisição de medicamentos** de maior criticidade para garantir a cobertura para 15 (quinze) dias de consumo de estados desabastecidos;
2. Considerando que a referida distribuidora possui, na data de hoje, **397.000 ampolas** de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL, **REQUISITO 20.358 ampolas** para atendimento ao Estado de Rondônia.
3. A sustentação para a requisição do quantitativo de unidades farmacocinéticas de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para Rondônia, se deu através das informações de consumo médio mensal enviadas a este Ministério pelo CONASS/CONASEMS atualizadas em 23/08/2020.
4. A informação da comercialização dos medicamentos de conhecimento do Ministério da Saúde faz referência ao Edital de Chamamento nº 8, de 13/08/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que teve como objetivo: “Convocar empresas detentoras de registro de medicamentos a fornecerem informações sobre a fabricação, importação e distribuição de anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, entre outros medicamentos, empregados para a manutenção da vida de pacientes infectados pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2)”;

5. Esta Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), em parceria com a ANVISA, vem utilizando dessas informações para análise e avaliação de vários cenários que visam a regularização da oferta de medicamentos empregados para a manutenção da vida de pacientes com COVID-19;

6. Considerando o total desabastecimento deste medicamento do Estado de Rondônia, toda logística de distribuição, desde a área de expedição da distribuidora até a referida Secretaria Estadual de Saúde, será de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Atenciosamente,

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE
Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Franco Duarte**, **Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 02/09/2020, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016516024** e o código CRC **73819B68**.

Referência: Processo nº 25000.123813/2020-50

SEI nº 0016516024

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

OFÍCIO Nº 11/2020/SAES/MS

Brasília, 02 de setembro de 2020.

À Senhora

Andrezza Rossi

Comercial Cirúrgica Rioclarense

Endereço : Avenida 62 a 419, Claro, SP

Email : andrezza.rossi@rioclarense.com.br

Telefone : (19) 3522-5800

Assunto : Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento do COVID-19.

Prezada Senhora,

1. Diante da premente necessidade deste Ministério de promover o enfrentamento da situação de emergência pública de interesse nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no que concerne a manutenção da vida dos pacientes acoplados aos ventiladores mecânicos através dos medicamentos, sirvo-me do presente com amparo do inciso VII do art. 3 da Lei nº 13.979/20 e Portaria nº 1.950, de 04 de agosto de 2020, para **realizar requisição de medicamentos** de maior criticidade para garantir a cobertura para 15 (quinze) dias de consumo de Estados desabastecidos;
2. Considerando que a referida distribuidora possui, na data de hoje, **167.350 ampolas** de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL, **REQUISITO 7.932 ampolas** para atendimento ao Estado de Alagoas.
3. A sustentação para a requisição do quantitativo de unidades farmacocinéticas de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para o Alagoas, se deu através das informações de consumo médio mensal enviadas a este Ministério pelo CONASS/CONASEMS, atualizadas em 23/08/2020.
4. A informação da comercialização dos medicamentos de conhecimento do Ministério da Saúde faz referência ao Edital de Chamamento nº 8, de 13/08/2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que teve como objetivo: "Convocar empresas detentoras de registro de medicamentos a fornecerem informações sobre a fabricação, importação e distribuição de anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes,

entre outros medicamentos, empregados para a manutenção da vida de pacientes infectados pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2)";

5. Esta Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), em parceria com a ANVISA, vem utilizando dessas informações para análise e avaliação de vários cenários que visam a regularização da oferta de medicamentos empregados para a manutenção da vida de pacientes com COVID-19;

6. Considerando o total desabastecimento deste medicamento do Estado de Alagoas, toda logística de distribuição, desde a área de expedição da distribuidora até a referida Secretaria Estadual de Saúde, será de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Atenciosamente,

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Franco Duarte**, **Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 02/09/2020, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016516586** e o código CRC **A7D6EC97**.

Referência: Processo nº 25000.123813/2020-50

SEI nº 0016516586

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

OFÍCIO Nº 12/2020/SAES/MS

Brasília, 02 de setembro de 2020.

À Senhora

Contato: Ana Claudia

Supermed Produtos Médico Hospitalares

Endereço: Avenida Pereira nº 2937, Condomínio Green Work Boulevard, Bloco A, sala 301

E-mail : clebson@supermed.net.br

(11) 49341700

Assunto: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento do COVID-19.

Prezada Senhora,

1. Diante da premente necessidade deste Ministério de promover o enfrentamento da situação de emergência pública de interesse nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no que concerne a manutenção da vida dos pacientes acoplados aos ventiladores mecânicos através dos medicamentos, sirvo-me do presente, com amparo do inciso VII do art. 3 da Lei nº 13.979/20 e Portaria nº 1.950, de 04 de agosto de 2020, para **realizar requisição de medicamentos** de maior criticidade para garantir a cobertura para 15 (quinze) dias de consumo de Estados desabastecidos;
2. Considerando que a referida distribuidora possui na data de hoje **128.000 ampolas** de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para comercialização, **REQUISITO 3.930 ampolas** para cobertura ao Estado do Acre.
3. A sustentação para a requisição do quantitativo de unidades farmacocinéticas de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para o Acre, se deu através das informações de consumo médio mensal enviadas a este Ministério pelo CONASS/CONASEMS, atualizadas em 23/08/2020.
4. A informação da comercialização dos medicamentos de conhecimento do Ministério da Saúde faz referência ao Edital de Chamamento nº 8, de 13/08/2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que teve como objetivo: "Convocar empresas detentoras de registro de medicamentos a fornecerem informações sobre a fabricação, importação e distribuição de anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, entre outros medicamentos, empregados para a

manutenção da vida de pacientes infectados pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2)";

5. Esta Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), em parceria com a ANVISA, vem utilizando dessas informações para análise e avaliação de vários cenários que visam a regularização da oferta de medicamentos empregados para a manutenção da vida de pacientes com COVID-19;

6. Considerando o total desabastecimento deste medicamento do Estado do Acre, toda logística de distribuição, desde a área de expedição da distribuidora até a referida Secretaria Estadual de Saúde, será de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Atenciosamente,

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Franco Duarte**, **Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 02/09/2020, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016517261** e o código CRC **3557E608**.

Referência: Processo nº 25000.123813/2020-50

SEI nº 0016517261

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Marilei Elisangela Radel

De: Marilei Elisangela Radel
Enviado em: quarta-feira, 2 de setembro de 2020 14:02
Para: 'farmaceutico@astrafarma.com.br'
Assunto: REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - COVID 19
Anexos: OFÍCIO N° 9.pdf

Prezados (as),

Encaminho Ofício nº 9/SAES, datado de 2 de setembro de 2020, que trata Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento da COVID-19.

Assessoria – GAB/SAES
(61) 3315 2085

Marilei Elisangela Radel

De: Marilei Elisangela Radel
Enviado em: quarta-feira, 2 de setembro de 2020 14:04
Para: 'bioshop@biohosp.com.br'
Assunto: REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - COVID 19
Anexos: OFÍCIO Nº 10.pdf

Prezados (as),

Encaminho Ofício nº 10/SAES, datado de 2 de setembro de 2020, que trata Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento da COVID-19.

Assessoria – GAB/SAES
(61) 3315 2085

Marilei Elisangela Radel

De: Marilei Elisangela Radel
Enviado em: quarta-feira, 2 de setembro de 2020 14:05
Para: 'andreza.rossi@rioclarense.com.br'
Assunto: REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - COVID 19
Anexos: OFÍCIO Nº 11.pdf

Prezados (as),

Encaminho Ofício nº 11/SAES, datado de 2 de setembro de 2020, que trata Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento da COVID-19.

Assessoria – GAB/SAES
(61) 3315 2085

Marilei Elisangela Radel

De: Marilei Elisangela Radel
Enviado em: quarta-feira, 2 de setembro de 2020 14:06
Para: 'clebson@supermed.net.br'
Assunto: REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - COVID 19
Anexos: OFÍCIO N° 12.pdf

Prezados (as),

Encaminho Ofício nº 11/SAES, datado de 2 de setembro de 2020, que trata Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento da COVID-19.

Assessoria – GAB/SAES
(61) 3315 2085



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

DESPACHO

SAES/MS

Brasília, 14 de setembro de 2020.

1. Trata-se de procedimento de requisição administrativa realizado com base na Constituição Federal de 1988, na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria 1.950/GM/MS, de 4 de agosto de 2020, pelo qual foram expedidos os seguintes ofícios de requisição:

I - Ofício nº 09/2020/SAES/MS, requisição para a sociedade empresária Astraforma Distribuidora de Medicamentos de 13.500 ampolas do medicamento Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL;

II - Ofício nº 10/2020/SAES/MS, requisição para a sociedade empresária Bioshop Distribuidora de 20.358 ampolas do medicamento Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL;

III - Ofício nº 11/2020/SAES/MS, requisição para a sociedade empresária Coomercial Cirúrgica Rioclarense de 7.932 ampolas do medicamento Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL;

IV - Ofício nº 12/2020/SAES/MS, requisição para a sociedade empresária Supermed Produtos Médico Hospitalares de 3.930 ampolas do medicamento Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL;

2. Ocorre que não foi possível efetivar a medida pela razão de que as citadas empresas encaminharam e-mail para esta Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS) com alegação: (I) inexistência de estoque, (II) Certidão de débito positiva ou (III) negociação de preços.

3. No presente caso, porém, trata-se de requisição administrativa, não de compra, tendo sido formulado na urgência do perigo iminente de desatendimento ao interesse público. Ademais, em razão do Edital de Chamamento nº 8, de 13/08/2020, a ANVISA possui informações diárias sobre a produção dos medicamentos citados, o que permite ao Ministério da Saúde reconhecer a existência de estoques produzidos e entregues pelas empresas produtoras às distribuidoras.

4. Diante disso e no escopo de efetivar as medidas necessárias às requisições administrativas, **ENCAMINHE-SE** os presentes autos ao **DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE (DLOG/SE/MS)** para que este forneça o valor de mercado dos medicamentos requisitados, à **COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (CGPO/SAES/MS)** para que certifique a disponibilidade orçamentária para pagamento dos medicamentos requisitados e (III) ao **NÚCLEO JURÍDICO DA SECRETARIA DE ATENÇÃO**

ESPECIALIZADA (NUJUR/GAB/SAES/MS) para que este verifique o cumprimento dos requisitos necessários ao cumprimento da requisição administrativa.

ANDREZZA SERPA FRANCO

Diretora de Programa

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Andrezza Serpa Franco, Assessor(a)**, em 14/09/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Franco Duarte, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 14/09/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016685963** e o código CRC **E9203F1D**.

Referência: Processo nº 25000.123813/2020-50

SEI nº 0016685963



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

OFÍCIO Nº 15/2020/SAES/MS

Brasília, 17 de setembro de 2020.

Ao Senhor

Diego

Astrafarma distribuidora de medicamentos

R. Geraldo dos Reis, 80 - Ala I, Pouso Alegre – MG

Telefone : (35) 3425-0392

Email: farmaceutico@astrafarma.com.br

Assunto: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento do COVID-19

Prezado Senhor,

1. Tendo em vista a não concretização da requisição realizada por meio do Ofício de nº 12/2020/SAES/MS, e diante da premente necessidade deste Ministério de promover o enfrentamento da situação de emergência pública de interesse nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no que concerne a manutenção da vida dos pacientes acoplados aos ventiladores mecânicos através dos medicamentos.

2. Sirvo me do presente, com amparo do Inc. VII do art. 3 da Lei nº 13.979/20 e Portaria GM/MS nº 1.950, de 04 de agosto de 2020, para **realizar requisição IMEDIATA de medicamentos** de maior criticidade para garantir a cobertura para 15 (quinze) dias de consumo dos Estados desabastecidos. **REQUISITO** treze mil e quinhentas (13.500) ampolas de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para cobertura ao Estado de Roraima/RR.

3. A sustentação para a requisição do quantitativo de unidades farmacocinéticas de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para o Estado de Roraima, se deu através das informações de consumo médio mensal enviadas a este Ministério pelo CONASS/CONASEMS, atualizadas em 23.08.2020.

4. A informação da comercialização dos medicamentos de conhecimento do Ministério da Saúde faz referência ao Edital de Chamamento nº 8 de 13.08.2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que teve como objetivo "Convocar empresas detentoras de registro de medicamentos a fornecerem informações sobre a fabricação, importação e

distribuição de anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, entre outros medicamentos, empregados para a manutenção da vida de pacientes infectados pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2)".

5. Esta Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), em parceria com a ANVISA, vem utilizando dessas informações para análise e avaliação de vários cenários que visam a regularização da oferta de medicamentos empregados para a manutenção da vida de pacientes com COVID-19;

6. Considerando o total desabastecimento deste medicamento do Estado de Roraima/RR, **toda logística de distribuição desde a área de expedição da distribuidora até a referida Secretaria Estadual de Saúde (SES/RR) será de responsabilidade do Ministério da Saúde.**

7. Convém ressaltar que este procedimento de requisição não depende de provimento judicial autorizativo e é considerado autoexecutável.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Franco Duarte**, **Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 17/09/2020, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016741390** e o código CRC **150484D2**.

Referência: Processo nº 25000.123813/2020-50

SEI nº 0016741390

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

OFÍCIO Nº 16/2020/SAES/MS

Brasília, 17 de setembro de 2020.

Ao Senhor
Marco Aurélio
Bioshop Distribuidora
Rua Silvia Fontes nº 47, Bairro União
Belo Horizonte/MG
08002830080
E-mail: bioshop@biohosp.com.br

Assunto: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento do COVID-19

Prezado Senhor,

1. Tendo em vista a não concretização da requisição realizada por meio do Ofício de nº 12/2020/SAES/MS, e diante da premente necessidade deste Ministério promover o enfrentamento da situação de emergência pública de interesse nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no que concerne a manutenção da vida dos pacientes acoplados aos ventiladores mecânicos através dos medicamentos.
2. Sirvo me do presente, com amparo do Inc. VII do art. 3 da Lei nº 13.979/20 e Portaria GM/MS nº 1.950, de 04 de Agosto de 2020, para **realizar requisição IMEDIATA de medicamentos** de maior criticidade para garantir a cobertura para 15 (quinze) dias de consumo dos Estados desabastecidos. **REQUISITO** vinte mil, trezentos e cinquenta e oito (20.358) ampolas de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para cobertura ao Estado de Rondônia/RO.
3. A sustentação para a requisição do quantitativo de unidades farmacocinéticas de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para o Estado de Rondônia, se deu através das informações de consumo médio mensal enviadas a este Ministério pelo CONASS/CONASEMS, atualizadas em 23.08.2020.
4. A informação da comercialização dos medicamentos de conhecimento do Ministério da Saúde faz referência ao Edital de Chamamento nº 8, de 13.08.2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que

teve como objetivo "Convocar empresas detentoras de registro de medicamentos a fornecerem informações sobre a fabricação, importação e distribuição de anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, entre outros medicamentos, empregados para a manutenção da vida de pacientes infectados pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2)".

5. Esta Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES)/MS, em parceria com a ANVISA, vem utilizando dessas informações para análise e avaliação de vários cenários que visam a regularização da oferta de medicamentos empregados para a manutenção da vida de pacientes com COVID-19;

6. Considerando o total desabastecimento deste medicamento do Estado de Rondônia/RO, **toda logística de distribuição desde a área de expedição da distribuidora até a referida Secretaria Estadual de Saúde (SES/RO) será de responsabilidade do Ministério da Saúde.**

7. Convém ressaltar que este procedimento de requisição não depende de provimento judicial autorizativo e é considerado autoexecutável.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Franco Duarte**, **Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 17/09/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016741782** e o código CRC **D031E13D**.

Referência: Processo nº 25000.123813/2020-50

SEI nº 0016741782

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

OFÍCIO Nº 17/2020/SAES/MS

Brasília, 17 de setembro de 2020.

À Senhora
Andrezza Rossi
Comercial Cirúrgica Rioclarense
Avenida 62 a 419, Claro, SP
Email: andrezza.rossi@rioclarense.com.br
Telefone: (19) 3522-5800

Assunto : Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento do COVID-19

Prezada Senhora,

1. Tendo em vista a não concretização da requisição realizada por meio do Ofício nº 12/2020/SAES/MS, e diante da premente necessidade deste Ministério de promover o enfrentamento da situação de emergência pública de interesse nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no que concerne a manutenção da vida dos pacientes acoplados aos ventiladores mecânicos através dos medicamentos.
2. Sirvo-me do presente, com amparo do Inc. VII do art 3 da Lei nº 13.979/20 e Portaria GM/MS nº 1.950, de 04 de agosto de 2020, para **realizar requisição IMEDIATA de medicamentos** de maior criticidade para garantir a cobertura para 15 (quinze) dias de consumo dos Estados desabastecidos. **REQUISITO** sete mil, novecentos e trinta e duas (7.932) ampolas de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para cobertura ao Estado de Alagoas/AL.
3. A sustentação para a requisição do quantitativo de unidades farmacocinéticas de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para o Estado de Alagoas, se deu através das informações de consumo médio mensal enviadas a este Ministério pelo CONASS/CONASEMS, atualizadas em 23.08.2020.
4. A informação da comercialização dos medicamentos de conhecimento do Ministério da Saúde faz referência ao Edital de Chamamento nº 8 de 13.08.2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que teve como objetivo "Convocar empresas detentoras de registro de medicamentos a fornecerem informações sobre a fabricação, importação e distribuição de anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, entre outros medicamentos, empregados para a

manutenção da vida de pacientes infectados pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2)".

5. Esta Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), em parceria com a ANVISA, vem utilizando dessas informações para análise e avaliação de vários cenários que visam a regularização da oferta de medicamentos empregados para a manutenção da vida de pacientes com COVID-19.

6. Considerando o total desabastecimento deste medicamento do Estado de Alagoas/AL, **toda logística de distribuição desde a área de expedição da distribuidora até a referida Secretaria Estadual de Saúde (SES/AL) será de responsabilidade do Ministério da Saúde.**

7. Convém ressaltar que este procedimento de requisição não depende de provimento judicial autorizativo e é considerado autoexecutável.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Franco Duarte, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 17/09/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016741839** e o código CRC **64FE1D99**.

Referência: Processo nº 25000.123813/2020-50

SEI nº 0016741839

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

OFÍCIO Nº 18/2020/SAES/MS

Brasília, 17 de setembro de 2020.

À Senhora

Contato: Ana Claudia

Supermed Produtos Médico Hospitalares

Avenida Pereira nº 2937, Condomínio Green Work Boulevard, Bloco A, sala 301
São Paulo - SP

E-mail : clebson@supermed.net.br

(11) 49341700

Assunto: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento do COVID-19

Prezada Senhora,

1. Tendo em vista a não concretização da requisição realizada por meio do Ofício nº 12/2020/SAES/MS, e diante da premente necessidade deste Ministério de promover o enfrentamento da situação de emergência pública de interesse nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no que concerne a manutenção da vida dos pacientes acoplados aos ventiladores mecânicos através dos medicamentos.

2. Sirvo me do presente, com amparo do Inc. VII do art. 3 da Lei nº 13.979/20 e Portaria GM/MS nº 1.950, de 04 de agosto de 2020, para **realizar requisição IMEDIATA de medicamentos** de maior criticidade para garantir a cobertura para 15 (quinze) dias de consumo dos Estados desabastecidos. **REQUISITO** três mil, novecentos e trinta (3.930) ampolas de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para cobertura ao Estado do Acre/AC.

3. A sustentação para a requisição do quantitativo de unidades farmacocinéticas de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para o Estado do Acre, se deu através das informações de consumo médio mensal enviadas a este Ministério pelo CONASS/CONASEMS, atualizadas em 23/08/2020.

4. A informação da comercialização dos medicamentos de conhecimento do Ministério da Saúde faz referência ao Edital de Chamamento nº 8 de 13.08.2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que teve como objetivo "Convocar empresas detentoras de registro de medicamentos a fornecerem informações sobre a fabricação, importação e distribuição de

anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, entre outros medicamentos, empregados para a manutenção da vida de pacientes infectados pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2)".

5. Esta Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), em parceria com a ANVISA, vem utilizando dessas informações para análise e avaliação de vários cenários que visam a regularização da oferta de medicamentos empregados para a manutenção da vida de pacientes com COVID-19.

6. Considerando o total desabastecimento deste medicamento do Estado do Acre/AC, **toda logística de distribuição desde a área de expedição da distribuidora até a referida Secretaria Estadual de Saúde (SES/AC) será de responsabilidade do Ministério da Saúde.**

7. Convém ressaltar que este procedimento de requisição não depende de provimento judicial autorizativo e é considerado autoexecutável.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Franco Duarte**, **Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 17/09/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016741904** e o código CRC **A39BD2B9**.

Referência: Processo nº 25000.123813/2020-50

SEI nº 0016741904

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Marilei Elisangela Radel

De: Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@saude.gov.br>
Para: 'bioshop@biohosp.com.br'
Enviado em: quinta-feira, 17 de setembro de 2020 12:08
Assunto: Retransmitidas: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento da COVID-19.

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

'bioshop@biohosp.com.br' (bioshop@biohosp.com.br) <mailto:bioshop@biohosp.com.br>

Assunto: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento da COVID-19.

Marilei Elisangela Radel

De: Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@saude.gov.br>
Para: 'farmaceutico@astrafarma.com.br'
Enviado em: quinta-feira, 17 de setembro de 2020 12:07
Assunto: Retransmitidas: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento da COVID-19.

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

'farmaceutico@astrafarma.com.br' (farmaceutico@astrafarma.com.br) <mailto:farmaceutico@astrafarma.com.br>

Assunto: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento da COVID-19.

Marilei Elisangela Radel

De: Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@saude.gov.br>
Para: 'clebson@supermed.net.br'
Enviado em: quinta-feira, 17 de setembro de 2020 12:10
Assunto: Retransmitidas: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento da COVID-19.

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

'clebson@supermed.net.br' (clebson@supermed.net.br) <mailto:clebson@supermed.net.br>

Assunto: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento da COVID-19.

Marilei Elisangela Radel

De: Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@saude.gov.br>
Para: 'andreza.rossi@rioclarense.com.br'
Enviado em: quinta-feira, 17 de setembro de 2020 12:09
Assunto: Retransmitidas: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento da COVID-19.

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

'andreza.rossi@rioclarense.com.br' (andreza.rossi@rioclarense.com.br) <mailto:andreza.rossi@rioclarense.com.br>

Assunto: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento da COVID-19.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2020-SAES/MS

Assunto: **Requisição de Hemitartarato de Norepinefrina nos distribuidores de Minas Gerais.**

É consabido que, em decorrência da pandemia por COVID-19, ocorreu um aumento demasiado do número de internações, principalmente nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) em decorrência da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). O crescente número de pacientes necessitando de suporte ventilatório invasivo, ou seja, com necessidade de Intubação Orotraqueal (IOT), culminou em um aumento da demanda por medicamentos utilizados nesse processo, como anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, dentre outros, o que, por sua vez, acarretou em faltas pontuais em hospitais, espalhando-se, posteriormente, por todo o Brasil.

Diante disso, o Conselho Nacional dos Secretários de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) passaram a informar ao MS o comprometimento de estoques de medicamentos utilizados no atendimento dos pacientes acometidos pela COVID-19, como *"sedativos, adjuvantes na sedação e relaxantes musculares"*, situação que, segundo informaram, *"atinge o conjunto dos estados"*, *"em função da indisponibilidade de alguns produtos no mercado nacional"*; e *"preocupação quanto a oferta e disponibilidade de medicamentos utilizados no âmbito do SUS, especialmente no contexto da pandemia da COVID-19"*.

Face a dificuldade atualmente encontrada para a aquisição de tais medicamentos, o Ministério da Saúde não vem medindo esforços para suprir toda a escassez atualmente vivida por Gestores Estaduais e Municipais em todo território nacional, lançando mão de:

- Requisições administrativas das indústrias nacionais;
- Operação de aquisição e distribuição de medicamentos vindos do Uruguai;
- Compra Internacional via Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS); e
- Sistema de registro de preço.

A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – SAES, em parceria com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, vem utilizando as informações da comercialização dos medicamentos referente ao Edital de Chamamento nº 8 de 13/08/2020/ANVISA, que teve como objetivo: "Convocar empresas detentoras de registro de medicamentos a fornecerem informações sobre a fabricação, importação e distribuição de anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, entre outros medicamentos, empregados para a manutenção da vida de pacientes infectados pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2)".

Em relação a pauta em questão um dos medicamentos extremamente importantes para manuseio de pacientes graves em ambiente de terapia intensiva é o HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA, com função adjuvante quando se trata de Intubação Orotraqueal - IOT e manutenção em Ventilação Mecânica, tendo como principal ação reverter hipotensão em situação de instabilidade hemodinâmica decorrente do uso de sedativo e anestésicos. Portanto, durante esse período de enfrentamento da pandemia observamos um consumo ainda mais elevado deste medicamento o que não correspondeu a produção esperada no período analisado de 14.08 a 31.08 no BI desenvolvido pela ANVISA.

Analisando o cenário nacional do medicamento HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA, observamos que no período de 14.08.2020 ao dia 31.08.2020 houve uma produção pelas indústrias farmacêuticas nacionais de 2.525.050 ampolas para um Consumo Médio Mensal nacional de 2.160.146, no entanto, não observamos estoques do referido medicamento nestas indústrias.

Portanto, constatamos que não havia de HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA em algumas unidades federadas (AC, RR, RO e AL) e em contrapartida, em grande quantidade em distribuidores no Estado de Minas Gerais. Entendendo a dificuldade de comercialização dos estados para este medicamento em distribuidores e ausência nos estoques da indústria, realizamos a requisição nos distribuidores de Minas Gerais para atendimento aos estados de maior criticidade.

Com objetivo de a requisição não interferir no desabastecimento do Estado de Minas Gerais, foi realizado um levantamento através dos dados enviados pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS referente a Cobertura em Dias (Figura 1.0) e Consumo Médio Mensal (Figura 2.0) de HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA no período de 21 a 29 de agosto, o Estado

do Minas Gerais apresenta:

Figura 1.0: Imagem de cobertura em dias dos medicamentos por estados. Brasília, DF.2020

UF	Semana	Medicamento	30/08/2020
☐ Acre	☐ 21/06/2020	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML (amp 5 ML)	16,00
☐ Alagoas	☐ 28/06/2020	PROPOFOL 10 MG/ML (fr 100 ml)	24,00
☐ Amapá	☐ 05/07/2020	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML (amp 2,5 ML)	26,00
☐ Amazonas	☐ 12/07/2020	DEXTRO CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML (10 ml)	27,00
☐ Bahia	☐ 19/07/2020	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML (amp 10 ml)	28,00
☐ Ceará	☐ 26/07/2020	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML (amp 5 ml)	38,00
☐ Distrito Federal	☐ 02/08/2020	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML (framp. 10 ml)	40,00
☐ Espírito Santo	☐ 09/08/2020	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML (amp 5 ml)	41,00
☐ Goiás	☐ 16/08/2020	MIDAZOLAM 5 MG/ML (framp 10 ml)	44,00
☐ Maranhão	☐ 23/08/2020	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML (EQ. A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA) (...)	45,00
☒ Mato Grosso	☒ 30/08/2020	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG Framp	50,00
☐ Mato Grosso do Sul	☐ 06/09/2020	PROPOFOL 10 MG/ML (framp 20 ml)	51,00
☐ Minas Gerais		CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML (amp 10ml)	57,00
☐ Pará		HALOPERIDOL 5 MG/ML (amp. 1 ml)	59,00
☐ Paraíba		MORFINA, SULFATO 10 MG/ML (amp. 1 ml)	62,00
☐ Paraná		DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML (amp 2 ml)	67,00
☐ Pernambuco		LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR (framp 20ml)	67,00
☐ Piauí		NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML (amp. 1 ml)	70,00
☐ Rio de Janeiro		ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML (amp 1 ML)	81,00
☐ Rio Grande do Norte		DIAZEPAM 5MG/ML (amp 2 ml)	87,00
☐ Rio Grande do Sul		ETOMIDATO 2 MG/ML (framp. 10ml)	93,00
☐ Rondônia		EPINEFRINA 1MG/ML (amp 1 ml)	95,00
☐ Roraima			
☐ Santa Catarina			
☐ São Paulo			
☐ Sergipe			
☐ Tocantins			

Fonte: Tableau consolidado por CONASS/CONASEMS 30/08/2020.

Figura 1.0: Imagem de cobertura em dias dos medicamentos por estados. Brasília, DF.2020

Consumo Médio Mensal por medicamento												
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML (EQ. A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA) (amp. 4 ml)												
	21 de junho de 2020	28 de junho de 2020	5 de julho de 2020	12 de julho de 2020	19 de julho de 2020	26 de julho de 2020	2 de agosto de 2020	9 de agosto de 2020	16 de agosto de 2020	23 de agosto de 2020	30 de agosto de 2020	6 de setembro de 2020
Acre	10.600	6.000	10.600	19.900	18.600	8.000	11.500	16.538	11.997	7.860	7.274	16.480
Alagoas	296.800	110.900	25.213	27.834	18.950	30.091	15.715	15.615	15.615	15.865	15.765	15.865
Amapá	30.830	37.900	30.830	45.320	4.320	8.640	4.320	29.100	5.840	4.120	981	5.736
Amazonas	26.505	26.505	11.825	4.288	23.171	11.627	11.348	15.942	17.246	13.990	25.384	21.560
Bahia	527.000	500.000	107.537	221.796	46.526	58.816	93.068	100.842	94.888	98.758	79.690	47.181
Ceará	200.000	10.599	107.888	81.114	96.898	97.713	65.726	65.166	35.748	36.361	43.031	37.295
Distrito Federal	8.316	8.316	8.316	8.275	13.260	11.678	376	66.826	25.313	25.313	25.313	25.313
Espírito Santo	4.106	41.527	41.527	61.290	59.364	11.538	11.538	8.947	8.947	10.788	11.638	7.096
Goiás	103.969	49.400	72.449	62.307	65.545	74.562	78.960	84.720	89.433	88.097	66.276	61.003
Maranhão	30.000	46.100	34.127	36.175	35.201	37.160	39.831	38.246	38.809	39.023	37.471	37.603
Mato Grosso	405.000	22.082	29.125	49.044	29.629	39.311	40.421	33.041	36.987	38.663	39.573	41.172
Mato Grosso do Sul	69.360	71.040	26.343	30.014	949.552	31.053	46.681	62.443	70.998	84.629	73.934	76.014
Minas Gerais	213.591	227.988	229.401	167.039	197.608	189.410	222.338	162.497	157.596	158.159	155.931	164.055
Pará	25.000	25.000	25.000	180.000	18.450	18.450	40.612	28.253	38.658	30.157	27.000	26.935
Paraíba	47.035	47.515	47.035	57.840	50.400	35.370	1.200	33.424	36.720	29.760	32.490	35.495
Paraná	253.308	330.200	244.830	247.269	301.873	309.019	318.540	312.213	187.954	193.587	197.479	188.974
Pernambuco	288.000	288.000	68.543	62.023	74.812	79.246	79.950	76.047	74.823	73.872	65.668	76.584
Piauí	91.100	91.100	55.715	42.077	45.281	44.025	55.745	59.529	47.990	48.430	49.305	60.131
Rio de Janeiro	330.000	460.517	325.997	370.088	252.355	223.485	188.159	195.200	231.239	211.394	218.712	190.076
Rio Grande do N..	25.700	8.000	8.000	8.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000
Rio Grande do Sul	592.944	124.034	105.361	95.289	74.467	110.353	110.353	122.452	89.021	119.776	115.772	123.312
Rondônia	25.300	33.940		82.772	35.716	35.716	40.716	40.716	40.716	40.716	42.716	42.716
Roraima	12.000	8.000	27.000	27.000	54.000	25.600	27.000	27.000	27.000	27.000	27.000	27.000
Santa Catarina	45.000	56.000	62.433	75.935	209.340	119.748	55.741	147.691	138.647	140.388	136.016	135.586
São Paulo	967.320	667.300	740.234	740.234	569.898	530.235	582.178	609.939	611.146	622.895	610.771	612.373
Sergipe	68.162	47.567	42.247	42.611	42.517	45.163	42.011	43.821	44.576	42.885	30.419	24.105
Tocantins	12.480	12.480	12.480	12.480	12.480	12.480	12.480	12.480	12.480	12.536	12.480	12.480

Fonte: Tableau consolidado por CONASS/CONASEMS 30/08/2020.

Com objetivo de dar robustez ao procedimento de requisição nos distribuidores de Minas Gerais, foram ainda avaliados outros critérios

importantes

- O Estado de MG possui estoque deste medicamento para 45 dias;
- O Estado está em % de variação de casos novos decrescente;
- Considerando estoque em Distribuidoras de MG na data de 31.08.2020 e pelo Consumo Médio Mensal do Estado teríamos uma cobertura de > 180 dias;

Considerando a importância desta medicação no atual contexto de enfrentamento da pandemia a Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após analisar e avaliar todas as possibilidades e levando em conta a Portaria GM/MS nº 1.950, de 04 de agosto de 2020, realizou a requisição de 4 distribuidores direcionadas para os Estados com estoque mais crítico, sendo eles:

- Biohosp: Para Rondônia (RO) 20.358 ampolas
- Astraforma: Para Roraima (RR) 13.500 ampolas
- Comercial Cirúrgica Rioclarense: Para Alagoas (AL) 7.932 ampolas
- Supermed: Para o Acre (AC) 3.930 ampolas

Obs: quantitativo baseado no Consumo Médio Mensal de cada Estado garantindo 15 dias de estoque.

Desse modo, a requisição realizada das referidas distribuidoras no dia 01.09.2020 foi pautada na análise dos cenários de produção, estoque, estoque em dias e Consumo Médio Mensal de todos os Estados envolvidos, buscando não causar nenhum desequilíbrio de oferta frente ao consumo conhecido.

ANDREZZA SERPA FRANCO

Diretora de Programa

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

Secretário de Atenção Especializada à Saúde

Brasília, 22 de setembro de 2020.

Referência: Processo nº 25000.123813/2020-50

SEI nº 0016807337

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

DESPACHO

SAES/MS

Brasília, 22 de setembro de 2020.

1. Trata-se de procedimento de requisição administrativa realizado com base na Constituição Federal de 1988, na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria 1.950/GM/MS, de 4 de agosto de 2020, pelo qual foram expedidos os seguintes ofícios de requisição:

I - Ofício nº 15/2020/SAES/MS, requisição para a sociedade empresária Astraforma Distribuidora de Medicamentos de 13.500 ampolas do medicamento Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL;

II - Ofício nº 16/2020/SAES/MS, requisição para a sociedade empresária Bioshop Distribuidora de 20.358 ampolas do medicamento Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL;

III - Ofício nº 17 /2020/SAES/MS, requisição para a sociedade empresária Comercial Cirúrgica Rioclarense de 7.932 ampolas do medicamento Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL;

IV - Ofício nº 18/2020/SAES/MS, requisição para a sociedade empresária Supermed Produtos Médico Hospitalares de 3.930 ampolas do medicamento Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL.

2. Diante disso, **ENCAMINHE-SE** os presentes autos ao **DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE (DLOG/SE/MS)**, para conhecimento e providências de negociações de data de retirada, de coleta e distribuição dos medicamentos requisitados para os estados de Acre, Alagoas, Roraima e Rondônia.

ANDREZZA SERPA FRANCO

Diretora de Programa

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Andrezza Serpa Franco, Assessor(a)**, em 16/10/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Franco Duarte, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 19/10/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016807588** e o código CRC **26036D0D**.

Referência: Processo nº 25000.123813/2020-50

SEI nº 0016807588



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento

DESPACHO

SAES/CGPO/SAES/MS

Brasília, 25 de setembro de 2020.

Assunto: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento do COVID-19

1. Trata-se de procedimento de requisição administrativa realizado com base na Constituição Federal de 1988, na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria 1.950/GM/MS, de 4 de agosto de 2020, para o medicamento Hemitartarato de Norepinefrina.
2. Esclarecemos que, conforme solicitação do despacho SEI 0016685963, se faz necessário minimamente o conhecimento da estimativa do valor total a ser utilizado na requisição supracitada, onde posteriormente será possível a manifestação sobre a disponibilidade e reserva orçamentária.
3. Restitua-se ao GAB/SAES.

Atenciosamente

COORDENADOR-GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Sanchez Soares, Coordenador(a)-Geral de Planejamento e Orçamento**, em 29/09/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016880489** e o código CRC **55713488**.

Referência: Processo nº 25000.123813/2020-50

SEI nº 0016880489



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Núcleo Jurídico da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

DESPACHO

SAES/NUJUR/SAES/MS

Brasília, 18 de janeiro de 2021.

INT.: Gabinete da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (GAB/SAES/MS)

ASS.: Manifestação Sobre a Requisição Imediata de Hemitartrato de Norepinefrina para Utilização no Tratamento da Covid-19

1. Trata-se do Despacho SAES/MS (0016685963), do Gabinete da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (GAB/SAES/MS), requerendo manifestação deste Núcleo Jurídico (NUJUR/SAES/MS) sobre o cumprimento dos requisitos necessários à requisição administrativa, conforme prevista no inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal, no inciso XIII do artigo 15 da Lei nº 8.080/1990 e no inciso VII do artigo 3º da Lei nº 13.979/2020.

2. Vale destacar que a intervenção realizada tem natureza autoexecutória e deve cumprir apenas dois requisitos, a saber: (1) ser praticada por autoridade competente; e (2) estar fundada em justo motivo, nos termos da legislação *supra*. Verifica-se que a competência está regularmente estabelecida na Portaria GM/MS nº 1.950/2020, e que a justificativa encontra amparo no crescimento público e notório do número de casos e óbitos em decorrência da epidemia de saúde pública causada pela Covid-19, restando devidamente preenchidos os requisitos à prática do ato.

3. Diante disso, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **GABINETE DA SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE (GAB/SAES/MS)**, com vistas à DIRETORA DE PROGRAMA, para informar a estimativa do valor total a ser utilizado, conforme solicitação da Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento (CGPO/SAES/MS), via Despacho CGPO/SAES (0016880489).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vitória Cordeiro Benvenutti Castro, Assessor(a)**, em 25/03/2021, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018633184** e o código CRC **CF72F781**.

